



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI N° 2039 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
MUNICIPAL N° 2024, DE 20 DE NOVEMBRO
DE 2003.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2024, de 20 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A - Servirá de recursos, para cobertura financeira do crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação e rendimentos, nos recursos respectivos vinculados.(NR)".

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 2024, de 20 de novembro de 2003.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 17 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

2039 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

JUSTIFICATIVA

A cobertura financeira da suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 2024, de 20 de novembro de 2003, cujo valor foi atribuído a rendimentos de recursos de Alta e de Média complexidade pela Municipalidade Plena, foi contabilmente equivocado e, por esta razão, necessita-se de nova redação, a fim de informar e registrar a verdadeira origem dos recursos.

Serafina Corrêa, 17 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal.